



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 360/2018**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubitatã, Paraná, 02 de julho de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário *Neri Wanderlind*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR ANUAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA**, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A comemoração em razão do dia do servidor público já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e integrar os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

Visando a promoção do congraçamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 26 de outubro de 2018, sexta-feira que antecede o fim de semana do feriado do dia do servidor público.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubitatã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo a servidora Veronice Márcia Mezzon Kimura, a qual será auxiliada pelos servidores Antônio Rafael da Silva e Maria Roseaneis Lima dos Reis.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o servidor Neri Wanderlind, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram solicitados vários orçamentos, dos quais o Município obteve apenas 01 orçamento, assim com o intuito de verificar se o orçamento fornecido encontra-se dentro dos valores de mercado, utilizamos as informações encontradas no site do Tribunal de Contas do Estado como parâmetro de comparação ao orçamento que o Município dispõe, concluindo que o orçamento fornecido condiz com a contratação pretendida, que é a de disponibilizar uma refeição saborosa, agradável e tranquila em um local seguro, com toda infraestrutura e



prestação de serviço necessária. Além disso, embora não disponhamos de mais de um orçamento, há a expectativa de que possa haver concorrência e disputa de preços na formalização da contratação, acarretando uma possível diminuição nos preços do objeto a ser contratado.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	400	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Próprio	70.150,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

0000001



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☐	☒

Rita Soares Neta Pinheiro
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbão e Assinatura

CONTADOR (A)
SILVANA CRENSING MOURA
CRC/PR 057.731/0
CPF 03.356.18-33

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbão e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
23072	1	1	1100	UN.	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alfaca e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese da batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 6. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 7. Lasanha a bolonhesa. 8. Carne de boi (Costela Desossada, Assada e Recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc). 9. Carne de frango (sobrecoxa assada). 10. Filé de peixe (tilápia) a milanesa. Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero). 2. Guaraná (Antártica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás. Incluso Sobremesa: 1. Chico Balançado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate. Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo: 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	59,00	64.900,00
23337	1	2	150	UN.	1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00	5.250,00

000002



Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-70.150,00 (setenta mil cento e cinquenta reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que os serviços deverão ser executados no dia 26 de outubro de 2018.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados em local seguro e coberto, dentro dos limites do Município.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 4(quatro) meses.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar à Comissão de Eventos do Município, o local onde o jantar será realizado. Após apresentação, a Comissão fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.
2. Após aprovação do local pela Comissão de Eventos a contratada deverá apresentar Licença do Corpo de Bombeiros e Alvará da Licença Sanitária do local em até 30 dias antes do evento.
3. Em caso de não apresentação do Alvará Sanitário e Bombeiros, a empresa será desclassificada e passível de aplicação de sanções previstas em edital, ficando o segundo colocado, convocado a contratação.
4. A contratada deverá fornecer estrutura para acomodação apropriada, coberta, dentro da área urbana do Município e compatível para servir a todos ao mesmo tempo, incluindo o fornecimento de toda a estrutura como: mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas com até 4 cores distintas (cores a definir).
5. A contratada deverá disponibilizar mesas com cadeiras suficientes para acomodar todos os servidores de forma confortável ao mesmo tempo.
6. A contratada deverá realizar decoração do hall de entrada, contendo no mínimo: 2 poltronas ou 3 puffs ou 1 longarina provençal, espelho com moldura, tapete, 3 vasos grandes com flores e aparador.
7. Durante a execução do evento a empresa deverá manter o banheiro limpo e higienizado, fornecendo papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido, devendo ainda disponibilizar um monitor para supervisionar a limpeza.
8. Caberá a contratada disponibilizar serviço de segurança interna e externa, composto por 5 pessoas.
9. Caberá a contratada fornecer serviços de garçons, montadores/repositores, o serviço de apoio deverá ser ágil, cordial, habilidoso e suficiente para atendimento da demanda;
10. A contratada deverá preparar e servir as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes através de rechauds. As carnes deverão estar suculentas, macias e no ponto ideal. Os alimentos deverão ser preparados de modo que fiquem saborosos, com bom aroma e aparência. No momento em que o jantar estiver sendo servido a empresa deverá monitorar e promover a rápida reposição dos itens do cardápio.
11. Caberá a contratada o fornecimento de Refrigerante e água à vontade através de garçons. O fornecimento deverá ser realizado durante toda a execução do evento.
12. Em até 5 dias antes do Evento o Município comunicará a empresa vencedora, a quantidade estimada de refeições que a mesma deverá preparar, ressaltando que a quantidade prevista em edital poderá variar para mais ou para menos, nunca excedendo o percentual de 25%.
13. A empresa não poderá alterar sob nenhum aspecto a composição do cardápio sem autorização prévia do fiscal do contrato.
14. O local deverá estar pronto e disponível para recepção dos convidados a partir das 19 horas do dia 26 de Outubro de 2018.
15. A tábua de frios deverá ser servida conforme a chegada e acomodação dos convidados, que se dará a partir das 19 horas.
16. O jantar deverá ser servido a partir das 20h30min, conforme solicitação do Município.

000003

JUSTIFICATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, incluindo toda a estrutura necessária.

A comemoração em razão do dia do servidor público já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

Visando a promoção do conagraçamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 26 de outubro de 2018, sexta-feira que antecede o fim de semana do feriado do dia do servidor público.

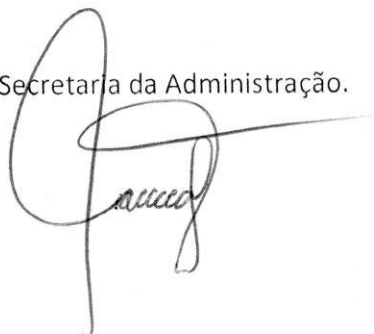
Considerando que para compor o preço de referência a lei determina que as compras e serviços, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (art. 15 da Lei nº 8666/93). O "sempre que possível", nesse caso, significa "quando estiver disponível". Ao realizar buscas em municípios da região e no site do Tribunal de Contas do Estado não foram encontrados procedimentos recentes para contratação de objeto semelhante ao que o município busca contratar. Foi possível verificar contratações para objetos similares entre os meses de Outubro e Dezembro de 2017.

Ao requisitar orçamentos para empresas do ramo de realização de eventos, o município obteve apenas 01 orçamento, não havendo interesse de outras empresas em fornecer orçamento para este objeto. A Prefeitura de Ubatã pode ser considerada uma das maiores "empresas" do município, contando com aproximadamente 1.100 servidores, o que torna muito difícil encontrar um local coberto e seguro que acomode em média 1.100 pessoas dentro dos limites do município, sendo este um dos motivos que causa o desinteresse de empresas fornecerem orçamentos ao poder público.

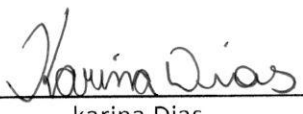
Com o intuito de verificar se o orçamento fornecido encontra-se dentro dos valores de mercado, utilizamos as informações encontradas no site do Tribunal de Contas do Estado como parâmetro de comparação ao orçamento que o Município dispõe, concluindo que o orçamento fornecido condiz com a contratação pretendida, que é a de disponibilizar uma refeição saborosa, agradável e tranquila em um local seguro, com toda infraestrutura e prestação de serviço necessária. Além disso, embora não disponhamos de mais de um orçamento, há a expectativa de que possa haver concorrência e disputa de preços na formalização da contratação, acarretando uma possível diminuição nos preços do objeto a ser contratado.

Ubatã, 02 de julho de 2018.

Secretaria da Administração.



000005

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RESTAURANTE CILICO	MUNICÍPIO ANTONINA	MUNICÍPIO PIRAÍ DO SUL	PREÇO MÍNIMO
1	REALIZAÇÃO DE EVENTO - JANTAR, INCLUSO TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VALOR POR PESSOA	59,00	73,50	64,40	59,00
2	TÁBUA DE FRIOS 950 GRAMAS	35,00	-	-	35,00
Ubiratã, 02 de julho de 2018					
					
karina Dias					


Karina Dias
CPF: 54.866.819-17

ORÇAMENTO

000006

SECRETARIA: Administração

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Restaurante e Mercaria Alvo Ltda

CNPJ: 06.926.819/0001-60

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 840

TELEFONE: (44) 3543 5615

REALIZAÇÃO DE JANTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DIA 26/10/2018

LOTE					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.100	UN.	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alface e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese da batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 7. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 8. Lasanha a bolonhesa. 9. Carne de boi (Costela Desossada, Assada e Recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc). 10. Carne de frango (sobrecosta assada). 11. Filé de peixe (tilápia) a milanesa. Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero). 2. Guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás. Incluso Sobremesa: 1. Chico Balanceado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate.	59,00	64.900,00
2	150	UN.	Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo: 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00	5.250,00
TOTAL				70.150,00	

Karina Dias
54.866.819-17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar à Comissão de Eventos do Município, o local onde o Evento será realizado. Após apresentação a Comissão fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.
2. A contratada deverá preparar e servir as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes através de rechauds. As carnes deverão estar suculentas, macias e no ponto ideal. Os alimentos deverão ser preparados de modo que fiquem saborosos, com bom aroma e aparência. No momento em que o jantar estiver sendo servido, a empresa deverá monitorar e promover a rápida reposição dos itens do cardápio.
3. Estrutura para acomodação apropriada, coberta, dentro da área urbana do Município e compatível para servir a todos ao mesmo tempo, incluindo o fornecimento de toda a estrutura como: mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas com 4 cores distintas (cores a definir).
4. A empresa deverá disponibilizar mesas com cadeiras. Sendo, aproximadamente 125 mesas com 8 lugares cada e 50 mesas com 6 lugares cada.
5. **Serviço de segurança interna e externa, composto por 5 pessoas.**
6. **Serviços de garçons, montadores/repositores, serviço de apoio deverá ser ágil, cordial, habilidoso e suficiente para atendimento da demanda;**
7. Fornecimento de Refrigerante e água. O fornecimento deverá ser realizado durante toda a execução do evento.
8. Durante a execução do evento a empresa deverá manter o banheiro limpo e higiênico, fornecendo papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido.
9. **Apresentar Licença do Corpo de Bombeiros 30 dias antes do evento.**
10. **Apresentar Alvará de licença sanitária 30 dias antes do evento**
11. **Em caso de não apresentação do Alvará Sanitário e Bombeiros, a empresa será desclassificada e passível de aplicação de sanções previstas em edital, ficando o segundo colocado, convocado a contratação.**
12. Em até 5 dias antes do Evento o Município comunicará a empresa vencedora, a quantidade estimada de refeições que a mesma deverá preparar, ressaltando que a quantidade prevista em edital poderá variar para mais ou para menos, nunca excedendo o percentual de 25%.
13. A tábua de frios deverá ser servida conforme a chegada e acomodação dos convidados, que se dará a partir das 19 horas.
14. O jantar está previsto para ser servido à partir das 20h30min.
15. A empresa não poderá alterar sob nenhum aspecto a composição do cardápio sem autorização prévia do fiscal do contrato.
16. **Decoração do hall de entrada, contendo no mínimo: 2 poltronas ou 3 puffs ou 1 longarina provençal, espelho com moldura, tapete, 3 vasos grandes com flores e aparador.**

Chayfute
RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME
CNPJ 06.926.819/0001-60

Karina Dias
Karina Dias
54.866.819-17

000008

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA.

A empresa RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA, CNPJ 06.926.819/0001-60, localizada no endereço Rua Benjamin Constant 840B, em Ubatatã, Paraná, declara, sob as penas da lei, que está classificada como *microempresa* perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatatã, 28 de maio de 2018.


Restaurante e Mercearia Cilico Ltda

Claudia Leite
RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME
CNPJ 06.926.819/0001-60


Karina Dias
CNPJ 054.866.819-17

Details - TCE-PR

10/2017.

Tot: (R\$)

000009

<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacao/Licitacao/Detalhes?IdLicitacao=1197670&IdEntidade=12445&NrAnoLicitaçao=2017>

<http://servicos.tcej.pr.gov.br/CEPR/Tribunal/Relacao/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1197670&IdEntidade=12445&NrAnoLicitacao=2017>

Details - TCE-PR

Em 10/01/2018

Claudia de Dierrogo

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

Cardápio: Entrada: Maionese; Salada de folhas verdes; Salada mista (tomate, alface, cenoura); Mexilhões ao vinagre; Ostra com uranere; Salada tropical; Peixe assado; Arroz; Feijão; Batata frita; Molho branco; Sorvete.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	80,30	0,00	18.469,00	2	Parcela Única	30 dias

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	TATIANA HELENA GUSSO GURAS - ME	73,50	230	16.905,00	24.02/2018	28/12/2017	10/01/2018

Açık

Participants

<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/LidacaoDetalhes?IdLidacao=116246&IdEntidade=12189&NrAndLidacao=2017>

000011

Patrimônio

De: "Patrimônio" <patrimonio2@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 30 de maio de 2018 14:55
Para: <buffetdobicudo@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO JANTAR.docx
Assunto: Orçamento Prefeitura de Ubiratã - jantar dia 26-10-2018
Boa tarde,

Segue pedido de orçamento em anexo,

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Karina Dias
Divisão de Patrimônio


Karina Dias
CPF 054.866.819-17

28/06/2018

Patrimônio

De: "Patrimônio" <patrimonio2@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 30 de maio de 2018 08:31
Para: <bethborgessilva@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO JANTAR.docx
Assunto: Orçamento
Beth, bom dia.

Segue pedido de orçamento da Prefeitura de Ubiratã.

Qualquer dúvida ligar no 44 3543-8024.

Atenciosamente,

Karina Dias
Divisão de Patrimônio


Karina Dias
CPF 054.866.819-17

28/06/2018

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000013

Conta..... =	390	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 02/07/2018

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	71.122,37
Liquidado no Periodo.... =	70.286,77
Anulado no Periodo..... =	365,60
Pago no Periodo..... =	63.568,33
Empenhado ate o Periodo. =	70.756,77
Liquidado ate o Periodo. =	70.286,77
Pago ate o Periodo..... =	63.568,33
A Pagar Processado..... =	6.718,44
A Pagar nao Processado.. =	470,00
Total a Pagar..... =	7.188,44
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	79.243,23

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 141/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 02.05.2017 a 02.05.2018:

Administração	CPF
Alexsander Mendes Hortêncio	026.095.189-78
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eduardo M. Fernandes Duarte	036.473.889-80
Elaine Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	063.489.179-90
Fábio Augusto Celestino	030.979.579-60
Karina Dias	064.868.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Maria Rosemeis Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Rosemar S. Ribeiro Chmilloski	054.445.369-21
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	056.347.209-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Assistência Social	CPF
Alair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Elaine Gomes Shimohiro	022.230.458-80
Elaine Omori Duarte	236.063.479-87
Elisângela Cristina Vieira	004.186.759-96
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Rosilaine Aquino Dias	068.118.919-39
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	238.808.659-53
Cleodynêl A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Débora Vanessa Felipe da Silva	082.699.669-83

Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Vandrea Cristina Esteves	052.167.596-84
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.286.209-91
Julio César Mengite	065.117.929-78
Nicanor Tadáshi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Marlié	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Relamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Anderson Favini Sperandio	077.086.519-90
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap. Carvalho da Silva	081.140.589-35
Cleusa de Oliveira Santos	899.618.899-91
Cristiane Martins Panaleão	037.091.639-51
Fábio Franciosi	742.062.659-68
Geíssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Laudelina Neves Batista	684.979.709-34
Laura Shiratsui Sgarioni	782.117.609-59
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Paulo Cesar Arruda da Silva	841.793.689-00
Selma de Souza	065.233.349-45
Valdini Ciconello Nelo	053.106.729-74
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF

Adilson de Souza Neves	899.672.249-04
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Marlos Moreno	431.165.829-04
Marcos da Silva Relamero	025.142.279-84
Rosilaine Tunusci Cocolite	899.663.099-34
Valdemir José da Silva	057.447.659-80

Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

0000016

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2018
PROCESSO Nº. 4124/2018

Menor Preço - Global

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-18);
- III. ANEXOS (Página 19-26).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 06 de setembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 06 de setembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A comemoração em razão do dia do servidor público já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

Visando a promoção do congruamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 26 de outubro de 2018, sexta-feira que antecede o fim de semana do feriado do dia do servidor público.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do **enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores**). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, inciso II da mesma Lei.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$ 70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo MENOR PREÇO - GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

000017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquela que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação dos licitantes classificados e das desclassificados;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 168/2018 ABERTURA DO ENVELOPE: 06 de setembro de 2018 às 09 horas. OBJETO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.	ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 168/2018 OBJETO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.
---	---

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editicias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editicias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

000018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumprir os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedem do-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regis de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no ním ero de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
 - III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 13.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- 13.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
- 13.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

000019



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícito.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V)

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Após assinatura do contrato

Conforme termo de referência à empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Apresentar Licença do Corpo de Bombeiros até 30 dias antes do evento.
- II. Apresentar alvará de licença sanitária até 30 dias antes do evento.
- III. Apresentar alvará de funcionamento até 30 dias antes do evento.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a Licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

000020



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as

justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, descatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contrato-órigo e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitat - Paraná.

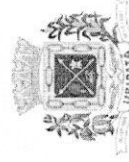
Ubitat - Paraná, 20 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VERONICE MARCIA MEZZON KIMURA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

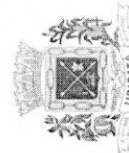


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2018

PROCESSO Nº. 4124/2018

Menor Preço - Global

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				V. Unit	V. Total
Item	Qtd	Un	Descrição		
1	1100	UN	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alface e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese de batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 6. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 7. Lasanha a bolonhesa (massa, carne, molho, queijo, etc). 8. Carne de boi (Costela desossada, assada e recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc). 9. Carne de frango (sobrecoxa assada). 10. Filé de peixe (tilápia) a milanesa. Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero). 2. Guaraná (Antártica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás. Incluso Sobremesa: 1. Chico Balanceado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate.	59,00	64.900,00

000022



2	150	UN	Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo, no mínimo : 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame Italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona gráuda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00	5.250,00
TOTAL				70.150,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o jantar será realizado. Após apresentação, o município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.
2. Após aprovação do local pelo município a contratada deverá apresentar Licença do Corpo de Bombeiros, Alvará da Licença Sanitária e alvará de funcionamento do local em até 30 dias antes do evento.
3. Em caso de não apresentação do Alvará Sanitário, Bombeiros e alvará de funcionamento, será considerado inexecução total do contrato, ficando o segundo colocado, convocado a contratação.
4. A contratada deverá fornecer estrutura para acomodação apropriada, coberta, dentro da área urbana do Município e compatível para servir a todos ao mesmo tempo, incluindo o fornecimento de toda a estrutura como: mesas, cadeiras, bandejas de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas com até 4 cores distintas (cores a definir).
5. A contratada deverá disponibilizar mesas com cadeiras suficientes para acomodar todos os servidores de forma confortável ao mesmo tempo.
6. A contratada deverá realizar decoração do hall de entrada, contendo no mínimo: 2 poltronas ou 3 puffes ou 1 longarina provençal, espelho com moldura, tapete, 3 vasos grandes com flores e aparador.
7. Durante a execução do evento a empresa deverá manter o banheiro limpo e higienizado, fornecendo papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido, devendo ainda disponibilizar um monitor para supervisionar a limpeza.
8. Caberá a contratada disponibilizar serviço de segurança interna e externa, composto por 5 pessoas.
9. Caberá a contratada fornecer serviços de garçons, montadores/repositores, o serviço de apoio deverá ser ágil, cordial, habilidoso e suficiente para atendimento da demanda;
10. A contratada deverá preparar e servir as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo macias e no ponto ideal. Os alimentos deverão ser preparados de modo que fiquem saborosos, com bom aroma e aparência. No momento em que o jantar estiver sendo servido a empresa deverá monitorar e promover a rápida reposição dos itens do cardápio.
11. Caberá a contratada o fornecimento de Refrigerante e água à vontade através de garçons. O fornecimento deverá ser realizado durante toda a execução do evento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



12. Em até 5 dias antes do Evento o Município comunicará a empresa vencedora a quantidade estimada de refeições que a mesma deverá preparar, ressaltando que a quantidade prevista em edital poderá variar para mais ou para menos, nunca excedendo o percentual de 25%.
13. A empresa não poderá alterar sob nenhum aspecto a composição do cardápio sem autorização prévia do fiscal do contrato.
14. O local deverá estar pronto e disponível para recepção dos convidados a partir das 19 horas do dia 26 de Outubro de 2018.
15. A tábua de frios deverá ser servida conforme a chegada e acomodação dos convidados, que se iniciará a partir das 19 horas.
16. O jantar deverá ser servido à partir das 20h30min, conforme solicitação do Município.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Data da execução do serviço: 26 de outubro de 2018.
- 2.2. Local de execução e Horário: Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o Evento será realizado. Após apresentação o Município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.
2.2.2. Após a definição do local, no dia do evento, o local deverá estar pronto até às 19 horas, para o início da recepção dos convidados.
2.2.3. O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinado a apresentação musical.
- 2.3. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:
a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser refeito ou substituído no prazo máximo de uma hora a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000023

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 15 dias antes do evento motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Neri Wanderlind.

5.2. Caberá ao gestor detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o gestor constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que a Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O gestor deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O gestor promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.566, de 1993.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-70.150,00 (setenta mil cento e cinquenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	400	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Próprio	70.150,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. Não se aplica.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000024

- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 168/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 168/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 168/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 168/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000026

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
				</		

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Data da execução do serviço: 26 de outubro de 2018.

2.2. Local de execução e Horário: Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o Evento será realizado. Após apresentação o Município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.

2.2.2 Após a definição do plano de trabalho, o pesquisador deverá verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.

2.2.2. Após a definição do local, no dia do evento, o local deverá estar pronto até às 19 horas, para o início da recepção dos convidados.

2.2.3. O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinados a apresentação musical.

2.3. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser refeito ou substituído no prazo máximo de uma hora a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata-pr.gov.br.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 15 dias antes do evento motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

com a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou filiação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata-pr.gov.br.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

000027

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Neri Wanderlind.

5.2. Caberá ao gestor detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o gestor constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que a Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O gestor deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O gestor promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-70.150,00 (setenta mil cento e cinquenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	400	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Próprio	70.150,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Administração, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9. REVISÃO

9.1. Não se aplica.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000028

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- VIII. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal

000029



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 20 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4124/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

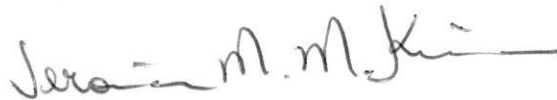
Tipo: Menor Preço, global.

Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 20 de Agosto de 2018.



VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1059 - ANO: XIII

2Pág(s)

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Aesmi da Silva Tinelli para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Andrea Julião do Nascimento para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Francieli da Silva Trindade Rubens para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Jeannie Andrea Gaertner Diniz para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Leandro Alves Gigante para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 543, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Tereza Haromi Koyama para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Valdeni Alexandre Ciconello Neto para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

JULGAMENTO

JULGAMENTO

Aprovo e acolho o Relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 01/2018 (fls. 95 a 102) adotando seus fundamentos para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o Processo à Divisão de Legislação para que providencie a ciência da decisão à servidora Libna Brey e para que tome as demais providências cabíveis, conforme determina a lei.

Ubatuba, 20 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº15/2018 Processo Nº4040/2018 Aquisição de materiais para construção de reforço em muro lateral da Creche Escola Pro Infância Tipo 1, referente ao Contrato De Fornecimento N.º 218/2018 Publicado no Jornal Oficial Eletrônico em 03 de Agosto de 2018 em Edição nº 1053.

Onde se lê:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	13	M3	Areia média.	ART LAJES	78,00	975,00

Leia-se:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	12,50	M3	Areia média.	ART LAJES	78,00	975,00

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 23 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ubatuba torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório 4098/2018, Leilão 4/2018, tipo maior lance, para alienação de veículos inservíveis ao Município, com sessão realizada em 22 de agosto de 2018, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta em face de ausência total de interessados.

Ubatuba, 22 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Motivo: Alterações das cláusulas Editalícias.

Nova data de abertura: 11 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 23 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

Tipo: Menor Preço, global.

Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 20 de Agosto de 2018.

VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, fornecimento de peças e suprimentos para frota 191 da Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 20 de Agosto de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de produção e divulgação de áudio com veículos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 10 de setembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 20 de agosto de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

 **Município de Lindoeste**
E-mail: em@lindoeste.pr.gov.br - Telef: (41) 3237-8000
CPF 008239-000 LINDOESTE PARANÁ
CNPJ 06.811.915/0001-03

PORTARIA 133/2018

Data 23/08/2018

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com exigências do Tribunal de Contas:

RESOLVE

Autorizar o lançamento de 01 (UMA) diária (valor unitário R\$ 260,05 e valor total R\$ 260,05) para o Sr. JONATHAN CRISTIANO SALES CORDEIRO CPF Nº 388.780.448-1, Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES LAZER E TURISMO, referente ao dia 26 de Agosto de 2018. Em decorrência de viagem para CAFELÂNDIA - PR, para acompanhar o time de futsal feminino de Lindoeste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE

AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.


JUSSE DIONEL ALCANY PEDRONI
Prefeito Municipal

C1187953-E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2018 – PMLS
Objeto: Venda de ativos inscíveis do município de Laranjeiras do Sul.
Data da Realização do Leilão: 12 de setembro de 2018.
Horário: 10h00min.
Local: Parque Rodoviário Municipal, situado na Rua das Laranjeiras esquina com a Rua Nogueira do Amaral.
Informações Sobre Edital: O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site www.lsjr.pr.gov.br, pelo telefone (042)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo email licitacao@lsjr.pr.gov.br. Os lances também poderão ser ofertados no site www.superbid.net.
Laranjeiras do Sul-Pr, 23 de agosto de 2018.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

CII187952-E18



Prefeitura de Iguatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
Preço Estimado Nº 009/2018
Registro de Preços Nº 041/2018

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pneus dos veículos da frota municipal.

Data da sessão de abertura: 06/09/2018

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 194.042,80 (Cento e noventa e quatro mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Cacerícano 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Local disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 22 de Agosto de 2018



Zairua
Valdemir Antônio Bratke
PREFEITO MUNICIPAL

C1187946-E18



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 19.363.517/0001-032



Maripá
Cidade do Amanhecer

[illegible]

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
ATÉ DIA 31/12/2018, A CONTAR DO DIA 06/07/2018, JUSTIFICADO ATRASO NA MODIFICAÇÃO CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEX E ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018
CELOIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
711224718

Documento emitido em 24/08/2018 08:32:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10260 | 24/08/2018 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tapejara

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 10 de outubro de 2018, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2018, tendo por objetivo: a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município, constituído pelo **Lote de terras nº 08**, da Quadra nº 330, com área 347,00m², do Loteamento Cidade de Tapejara, perímetro urbano da cidade de Tapejara; e o **Lote de terras nº 09**, da Quadra nº 330, com a área de 224,08m², do Loteamento Cidade de Tapejara, perímetro urbano da cidade de Tapejara, desta Comarca, objeto das matrículas nºs 19.539 e 19.540, do Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, conforme solicitação de RI nº 205/2018, e Lei Municipal nº 1.983 de 02/07/2018, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 23 de agosto de 2018. Presidente da Comissão de Licitação

88840/2018

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 10 de outubro de 2018, às 14:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 006/2018, tendo por objetivo: A Venda de um imóvel urbano, de propriedade do Município de Tapejara/Pr, da **Data de terras sob nº 06**, da quadra nº 331, com área total de 520,46m², objeto da matrícula nº 19.546; e da **Data de terras sob nº 07**, da quadra nº 331, com área total de 298,75m², objeto da matrícula nº 19.547, do Loteamento Cidade Tapejara, do Município de Tapejara/Pr, desta Comarca, do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 h). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 23 de agosto de 2018. Presidente da Comissão de Licitação

88852/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (material e mão de obra) de limpeza, higienização, desinfecção, coleta de água para análise e emissão de laudos de análise bacteriológica (coliformes totais e fecais) e físico-químico (ph, cor, turbidez, cloro residual), dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Família serão utilizados recursos do MDSA, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2010.
DATA DE ABERTURA: 06 de SETEMBRO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 198.660,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de construção civil, hidráulico, metalúrgico e materiais de pintura para atender pequenas obras nos prédios públicos pertencentes às Secretarias da Habitação e Urbanismo, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Administração, Segurança e Trânsito, Juventude e Assistência Social e Proteção à Família, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Família serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2010. **DATA DE**

MBRO de 2018, às 08h30min. **VALOR** centos e setenta e nove mil novecentos e trinta e /os).

79/2018

tas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo para a contratação de empresa para execução (ra) especializada em fornecimento de grama round, compreendendo a remoção da grama peza do piso, substituição por novo material e aterial removido (aterro de resíduos industriais). 79/2018, às 08h30min. **VALOR**

MÁXIMO: R\$ 741.326,15 (setecentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção, visando atender as doações previstas na Lei N.º 2011, de 20 de novembro de 2009. **DATA DE ABERTURA:** 12 de SETEMBRO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 111.428,49 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em realização de show pirotécnico cenografado para Cerimonial de Abertura do 31º Jogos da Juventude do Paraná, que será realizado no dia 07 de setembro de 2018, no Ginásio de Esportes Alcides Pan. **DATA DE ABERTURA:** 06 de SETEMBRO de 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.476,12 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

88804/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia - Presidente, e membros Luis Carlos Fabris e Sidnei Vaz de Lima, comunicam aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada cujo objeto da licitação é a contratação de empresa para Reurbanização de Ruas Diversas (PARANACIDADE). Lote 01: Reurbanização da Rua Presidente Getúlio Vargas. Lote 02: Reurbanização da Rua Rodrigues Alves. Lote 03: Reurbanização da Rua Artur Mazzaferro. Lote 04: Reurbanização da Rua Mario Fontana. A classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 519.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).

- A empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

Lote 02:

- A empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

- A empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, embora habilitada não apresentou proposta de preço para este lote.

Lote 03:

- A empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais).

- A empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, embora habilitada não apresentou proposta de preço para este lote.

Lote 04:

- A empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

- A empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 22 de agosto de 2018.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

88593/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em

comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço, global. Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 20 de Agosto de 2018. VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

88740/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Motivo: Alterações das cláusulas Editalícias. Nova data de abertura: 11 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 23 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

88739/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de produção e divulgação de áudio com veículos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 10 de setembro de 2018, às 9:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 20 de agosto de 2018. Viviane Aparecida de Souza Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

88812/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2018. Delair Fernando da Luz Maciel Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

88807/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2018. Delair Fernando da Luz Maciel Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

88810/2018

Ventania

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-PMV

O MUNICÍPIO DE VENTANIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de outubro do ano de 2018, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, em Ventania, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas ruas	Recapeamento	16	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada licitacao@ventania.pr.gov.br. Informações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania,

ANTÔNIO HELLY SA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
711174818

Documento emitido em 24/08/2018 08:32:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10260 | 24/08/2018 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

88796/2018

Verê

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial PMVERÊ Nº 50/2018

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2018, às 13:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço, por Item, visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, 01 (uma) ensiladeira, 01 (uma) roçadeira mecânica, 04 (quatro) enleiradores de pedra, para ser utilizado pelo o Município de Verê, conforme Convênio nº 113/2018-SEAB. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 05 de Setembro de 2018, às 13:30 horas. Local de realização da sessão pública: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e pelo site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, em 23 de Agosto de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

88580/2018

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial PMVERÊ Nº 49/2018

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço, por Item, visando a aquisição de 02 (duas) plantadeiras mecânicas para plantio direto e 01 (uma) plantadeira - adubadora de arrasto, para ser utilizado pelo o Município de Verê, conforme Convênio nº 155/2018-SEAB. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 05 de Setembro de 2018, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e pelo site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, em 23 de Agosto de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

88579/2018

Virmond

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018-PMV

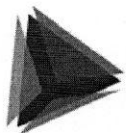
O Município de Virmond/PR, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 12 de setembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal - Av. XV de Novembro, nº. 608 em Virmond, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua José	Barracão	8.000,00 m²	240

teor do Edital e seus respectivos modelos, e examinada no endereço acima indicado, toda através do e-mail [licitacao@virmond@](mailto:licitacao@virmond.pr.gov.br) cionais, dúvidas e pedidos de encaminhados à Comissão de Licitação no ncionados - Telefone (42) 3618-1122. 2018.

licitação

88447/2018



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	168
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4124
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300404122000220083390392300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.150,00
Data de Lançamento do Edital	20/08/2018
Data da Abertura das Propostas	06/09/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	24/08/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

000038

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[Nº] 001308

NOME DA EMPRESA: Restaurante e mercearia Círculo Udo - ME

MODALIDADE: Lançamento 168/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA: 06 / 09 / 18

HORÁRIO: 09 : 04 min

Adriana
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





RESTAURANTE CILICO

000039

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.926.819/0002-41, com endereço a Avenida João Medeiros, nº 359, Parque Industrial, Ubitatã-PR, através de sua representante legal **ALCIR FELIZARI LEITE**, inscrita no CPF sob nº 431.195.739-49 e no RG sob nº 3.342.402-7 SSP-PR, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 168/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubitatã – PR, 03 de setembro de 2018.

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41

RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME

Av. João Medeiros, 359

Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubitatã - Paraná

Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 03.01.1988, emancipada por escritura pública fls. 004 e 005, do livro E-006, sob o nº 1080, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000 e

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 21.12.1988, menor impúbere, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, representada por sua mãe **CLAUDETE DA CRUZ LEITE**, brasileira, natural de Florida-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 639.329.709-34, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº 4.187.526-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTE E PIZZARIA.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **09/08/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIA LEITE	50.00	10.000	10.000,00
MARIANA LEITE	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
20.000,00 de R\$, Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 09/08/18
Elaine

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000041

folha 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

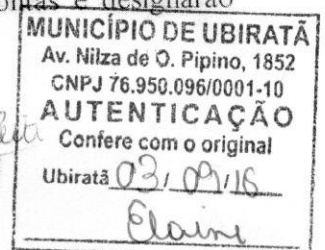
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Claudia Leite

Mariana Leite
Cláudia
fu



RESTAURANTE E PIZZARIA CÍLICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000042

folha 3 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

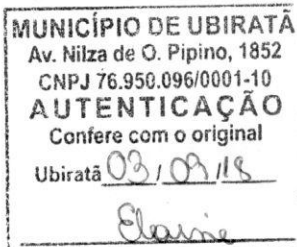
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000043

folha: 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubirata -PR, 04 de agosto de 2004

Claudia Leite
CLAUDIA LEITE

Mariana Leite
MARIANA LEITE
Representada Por : Claudete da Cruz Leite

Claude
CLAUDETE DA CRUZ LEITE
Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004
SOB NÚMERO: 41205294671
Protocolo: 04/307390-5

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004
SOB NÚMERO: 20043073913
Protocolo: 04/307391-3

Empresa: 41 2 0529467 1
RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RG 11.965.829 SSP - SP

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 03/08/18
Elaine

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

000044

NIRE 412.0529467-1

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 21/12/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Restaurante e Pizzaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, Restaurantes e Pizzaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIA LEITE e MARIANA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Mariana Leite

Claudia Leite



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 000045

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

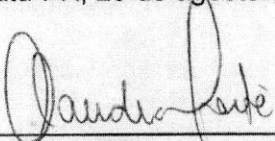
Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

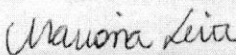
Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 25 de agosto de 2010.


CLAUDIA LEITE


MARIANA LEITE



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME 000046

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 21/12/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 840-B, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108983544 em 09/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral com predominância de produtos alimentícios, Restaurantes e Pizzaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, RESTAURANTES E PIZZARIA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 23 de março de 2012.

Claudia Leite

CLAUDIA LEITE

Mariana Leite

MARIANA LEITE



000047

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

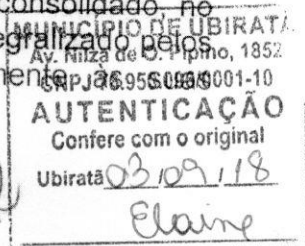
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20122871030 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comércio Varejista de Produtos Alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Restaurantes e Pizzaria, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - bufê passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às participações no capital da sociedade.



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 2 de 2

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIA LEITE	50.00	20.000	20.000,00
MARIANA LEITE	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIA LEITE** e **MARIANA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 17 de janeiro de 2013.

Claudia Leite
CLAUDIA LEITE

Mariana Leite
MARIANA LEITE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Ubiratã 03/09/18
<i>Elaine</i>



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2013
SOB NÚMERO: 20130068080
Protocolo: 13/006808-0, DE 31/01/2013
Empresa: 41.2.0529467-1
RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
ME SECRETARIO GERAL

Smotta



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1988, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004, a primeira alteração registrada sob o nº 20108983544 em 09/09/2010 a segunda alteração registrada sob o nº 20122871030 em 28/03/2012 e a última e terceira alteração contratual registrada sob nº. 20130068080 em 31/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **RESTAURANTE E PIZZARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E CASA DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALCIR FELIZARI LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1003, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

000050

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA LEITE** acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **ALCIR FELIZARI LEITE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA LEITE** acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 16.000 (dezesesseis mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **CLAUDIA LEITE**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

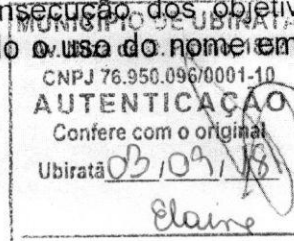
CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIA LEITE	90.00	36.000	36.000,00
ALCIR FELIZARI LEITE	10.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIA LEITE** e **ALCIR FELIZARI LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

000051

Folha: 3 de 4

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida João Medeiros nº 359, Parque Industrial, CEP: 85440-000 em Ubitatã-PR.

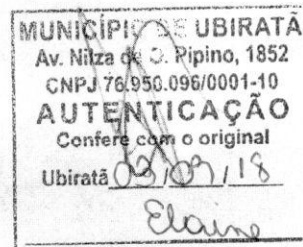
§1.º - A filial iniciará suas atividades em 18/02/2013.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

000052

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 14 de fevereiro de 2013.

Claudia Leite

CLAUDIA LEITE

Mariana Leite

MARIANA LEITE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alcir Felizari Leite

ALCIR FELIZARI LEITE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131287397
Protocolo: 13/128739-7, DE 04/03/2013
Empresa: 412.0529467-1
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 41901030744
Protocolo: 13/128739-7, DE 04/03/2013
Empresa: 412.0529467-1
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 03/09/13
Elaine

Se

Rafael

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60
NIRE: 412.0529467-1

000053

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIA LEITE, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1.003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

ALCIR FELIZARI LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 840-B, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20131287397 em 08/03/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê e Casa de Festas e Eventos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1. Restaurante e Similares.
2. Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
3. Casa de festas e eventos.
4. Atividade de hotel com serviço de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil da sócia **CLAUDIA LEITE** passando de solteira para casada sob o regime de comunhão parcial de bens.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:21 SOB Nº
20155748890.
PROTOCOLO: 155748890 DE 23/09/2015. NIRE: 41205294671.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

000054

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 22 de Setembro de 2015.



CLAUDIA LEITE



ALCIR FELIZARI LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:21 SOB Nº 20155748890.

PROTOCOLO: 155748890 DE 23/09/2015. NIRE: 41205294671. RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME 000055

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIA LEITE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1.003, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

ALCIR FELIZARI LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatatã-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155748890 em 23/09/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº. 717, Andar 01, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatatã-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 30/09/2015.

§2.º - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividade de Hotel com Serviço de Alimentação.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 07:49 SOB Nº 41901616706.
PROTOCOLO: 155803816 DE 06/10/2015. NIRE: 41901616706.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME 000056

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 30 de Setembro de 2015.



CLAUDIA LEITE

ALCIR FELIZARI LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 07:49 SOB Nº 41901616706.

PROTOCOLO: 155803816 DE 06/10/2015. NIRE: 41901616706. RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

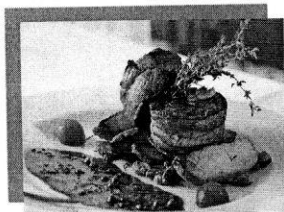
000057

Spine

Refund

Q

51



RESTAURANTE CILICO

000058

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO IV CARTA PROPOSTA

A Empresa **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41, com sede à Avenida João Medeiros, n.º 359, Parque Industrial, Ubiratã-PR, neste ato representada pelo sócio gerente **ALCIR FELIZARI LEITE**, brasileiro, portador do RG n.º 3.342.402-7 SSP/PR e CPF n.º 431.195.739-49, propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 168/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$ 70.150,00** (Setenta Mil Cento e Cinquenta Reais) e os valores abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO					
Item	Qty	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1100	UN.	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alface e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese de batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 6. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 7. Lasanha a bolonhesa (massa, carne, molho, queijo, etc). 8. Carne de boi (Costela desossada, assada e recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc). 9. Carne de frango (sobrecoxa assada). 10. Filé de peixe (tilápia) a milanesa. Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero).	59,00	64.900,00

Avenida João Medeiros, n.º 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná



RESTAURANTE CILICO

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA – ME

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

			2. Guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás. Incluso Sobremesa: 1. Chico Balanceado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate.		
2	150	UN.	Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo, no mínimo : 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00	5.250,00
TOTAL					70.150,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

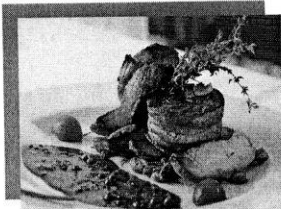
2. O prazo de execução: Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o jantar será realizado. Após apresentação, o município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento. Após aprovação do local pelo município a contratada deverá apresentar Licença do Corpo de Bombeiros, Alvará da Licença Sanitária e alvará de funcionamento do local em até 30 dias antes do evento. O evento será realizado no dia 26 de outubro de 2018.

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Administração.

Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná



RESTAURANTE CILICO

000060

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78**

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **ALCIR FELIZARI LEITE**, brasileiro, portador do RG n.º 3.342.402-7 SSP/PR e CPF n.º 431.195.739-49, residente na Rua Duque de Caxias, 1003, em Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Ubitatã – PR, 03 de setembro de 2018.

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**ALCIR FELIZARI LEITE****RG: 3.342.402-7 - SSP/PR****CPF: 431.195.739-49****06.926.819/0002-41****RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME****Av. João Medeiros, 359****Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubitatã - Paraná****Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000****Ubitatã****Paraná**

-



RESTAURANTE CILICO

000061

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.926.819/0002-41, com endereço a Avenida João Medeiros, n.º 359, Parque Industrial, Ubatã-PR, através de sua representante legal **ALCIR FELIZARI LEITE**, inscrita no CPF sob nº 431.195.739-49 e no RG sob nº 3.342.402-7 SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã – PR, 03 de setembro de 2018.

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41**RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME**

Av. João Medeiros, 359

Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubatã - Paraná

Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Ubatã

Paraná

000762

Refail

2

King
Smith



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME
CNPJ: 06.926.819/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:28 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: **0B8B.946C.9079.3293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and marks:
- Top right: A stylized signature.
- Middle right: The word "Rafael" written in cursive.
- Bottom right: A large, loopy handwritten mark.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06926819/0002-41
Razão Social: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS 359 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

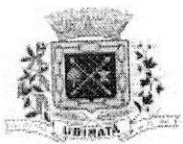
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018083102010181735294

Informação obtida em 04/09/2018, às 13:29:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3393/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA-ME
CPF/CNPJ...: 06.926.819/0002-41
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 04/10/2018

Código de Autenticidade: 958607386958607

UBIRATÃ EM 04/09/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000066

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018646311-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.926.819/0002-41**
Nome: **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.926.819/0002-41
Certidão n°: 157768856/2018
Expedição: 04/09/2018, às 13:32:31
Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.926.819/0002-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000068

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 03.01.1988, emancipada por escritura pública fls. 004 e 005, do livro E-006, sob o nº 1080, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000 e

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 21.12.1988, menor impúbere, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, representada por sua mãe **CLAUDETE DA CRUZ LEITE**, brasileira, natural de Florida-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 639.329.709-34, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 4.187.526-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubiratã-Pr, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTE E PIZZARIA.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **09/08/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIA LEITE	50.00	10.000	10.000,00
MARIANA LEITE	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 03/09/18
Elaine

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

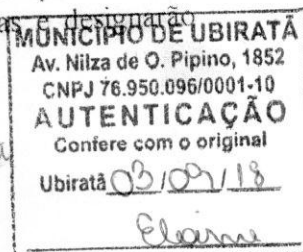
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Claudia Leite

Mariana Leite
Blaise



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

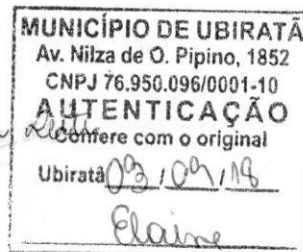
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia Leite

Barbara
Cláudia



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000071

folha: 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubirata -PR, 04 de agosto de 2004

Claudia Leite
CLAUDIA LEITE

Mariana Leite
MARIANA LEITE
Representada Por : Claudete da Cruz Leite

Claude
CLAUDETE DA CRUZ LEITE
Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004
SOB NUMERO: 41205294671
Protocolo: 04/307390-5

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004
SOB NUMERO: 20043073913
Protocolo: 04/307391-3

Empresa: 41 2 0529467 1

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RG 11.965.829 SSP - SP

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 03/08/18
Elaine

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

000072

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 21/12/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Restaurante e Pizzaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, Restaurantes e Pizzaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIA LEITE e MARIANA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Mariana Leite

Claudia Leite

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 03/08/18
<i>Elaine</i>

000073

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60
NIRE 412.0529467-1

folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

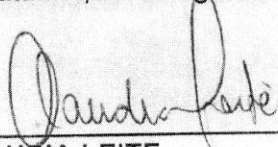
Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

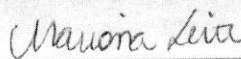
CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

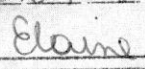
Ubiratã-PR, 25 de agosto de 2010.

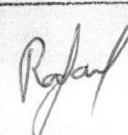


CLAUDIA LEITE



MARIANA LEITE

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB NÚMERO: 20108983544 Protocolo: 10/898354-4, DE 09/09/2010 Empresa: 412 0529467-1 RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	AMONICÍPIO DE UBIRATÃ R. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 03/09/18 
--	---	--

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME000074

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubiratã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubiratã-PR, nascida em 21/12/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 840-B, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108983544 em 09/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral com predominância de produtos alimentícios, Restaurantes e Pizzaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, RESTAURANTES E PIZZARIA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 23 de março de 2012.

Claudia Leite

CLAUDIA LEITE

Mariana Leite

MARIANA LEITE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20122871030
Protocolo: 12/287103-0, DE 28/03/2012
Empresa: 41 2 0529467 1
RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA
ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 03/03/18
Elaine

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.
- 2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

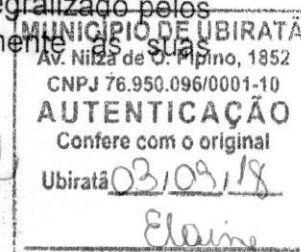
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871030 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comércio Varejista de Produtos Alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Restaurantes e Pizzaria, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - bufê passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 2 de 2

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIA LEITE	50.00	20.000	20.000,00
MARIANA LEITE	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIA LEITE** e **MARIANA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

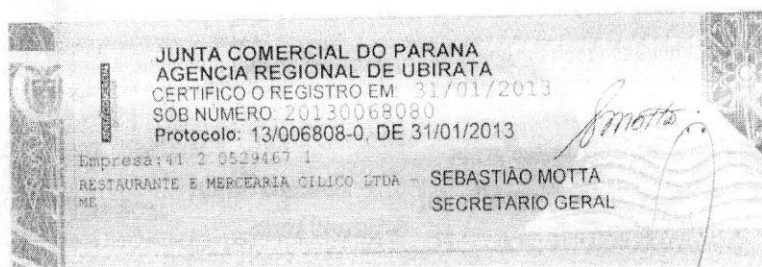
Ubiratã-Pr, 17 de janeiro de 2013.

Claudia Leite

CLAUDIA LEITE

Mariana Leite

MARIANA LEITE



Sebastião Motta
Rafael

JUNTA COMERCIAL

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1988, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004, a primeira alteração registrada sob o nº 20108983544 em 09/09/2010 a segunda alteração registrada sob o nº 20122871030 em 28/03/2012 e a última e terceira alteração contratual registrada sob nº. 20130068080 em 31/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **RESTAURANTE E PIZZARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E CASA DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALCIR FELIZARI LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1003, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



Manoelista

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL

**RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA LEITE** acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **ALCIR FELIZARI LEITE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA LEITE** acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 16.000 (dezesesseis mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **CLAUDIA LEITE**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

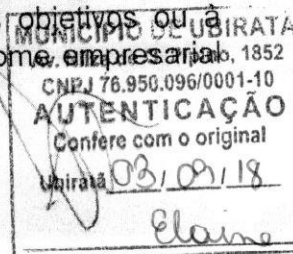
CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIA LEITE	90.00	36.000	36.000,00
ALCIR FELIZARI LEITE	10.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIA LEITE** e **ALCIR FELIZARI LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



JUNTA COMERCIAL

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 3 de 4

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida João Medeiros nº 359, Parque Industrial, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 18/02/2013.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

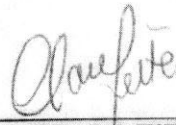


RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60
NIRE: 412.0529467-1

Folha: 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

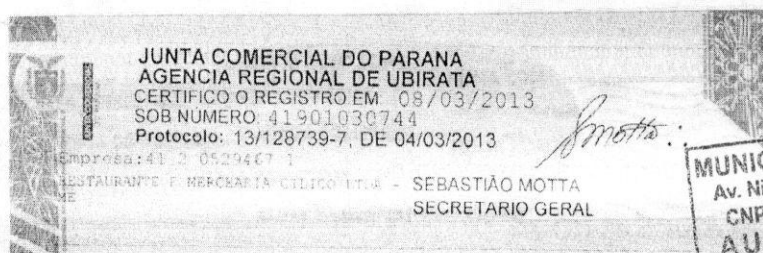
Ubiratã-Pr, 14 de fevereiro de 2013.


CLAUDIA LEITE


MARIANA LEITE


ALCIR FELIZARI LEITE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ






RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME 000081

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIA LEITE, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1.003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

ALCIR FELIZARI LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 840-B, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20131287397 em 08/03/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê e Casa de Festas e Eventos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1. Restaurante e Similares.
2. Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
3. Casa de festas e eventos.
4. Atividade de hotel com serviço de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil da sócia **CLAUDIA LEITE** passando de solteira para casada sob o regime de comunhão parcial de bens.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:21 SOB Nº 20155748890.

PROTOCOLO: 155748890 DE 23/09/2015. NIRE: 41205294671.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME 000082

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

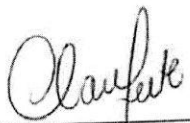
Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 22 de Setembro de 2015.



CLAUDIA LEITE



ALCIR FELIZARI LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:21 SOB Nº
20155748890.
PROTOCOLO: 155748890 DE 23/09/2015. NIRE: 41205294671.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155748890

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIA LEITE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1.003, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

ALCIR FELIZARI LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatatã-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155748890 em 23/09/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº. 717, Andar 01, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatatã-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 30/09/2015.

§2.º - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: **Atividade de Hotel com Serviço de Alimentação.**

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 07:49 SOB Nº
41901616706.
PROTOCOLO: 155803816 DE 06/10/2015. NIRE: 41901616706.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60****NIRE: 412.0529467-1**

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 30 de Setembro de 2015.

**CLAUDIA LEITE****ALCIR FELIZARI LEITE**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 07:49 SOB Nº
41901616706.
PROTOCOLO: 155803816 DE 06/10/2015. NIRE: 41901616706.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.926.819/0002-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/03/2013	
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 359
CEP 85.440-000	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	TELEFONE (44) 3543-2013
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

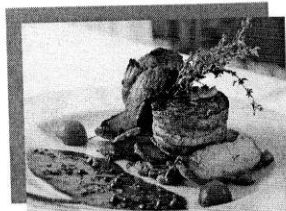
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2018** às **13:33:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



RESTAURANTE CILICO

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 168/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.926.819/0002-41, com endereço a Avenida João Medeiros, n.º 359, Parque Industrial, Ubitatã-PR, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) o presente.

Ubitatã – PR, 03 de setembro de 2018.

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41

**RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME**

Av. João Medeiros, 359

Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubitatã - Paraná

Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 168/2018
PROCESSO Nº 4124/2018

Às 09 horas do dia 06 de Setembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Veronice Marcia Mezzon Kimura, nomeado pela Portaria 232/2018 e os senhores Antônio Rafael da Silva e Maria Roseneis Lima dos Reis nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 168/2018, tipo Menor preço - Global, para **Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 09h04min, o qual resultou apenas na licitante **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, CNPJ nº 06.926.819/0002-41, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante apresentou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união vendida, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014. A Licitante deverá também apresentar documentos Conforme termo de referência até 30 dias antes evento.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

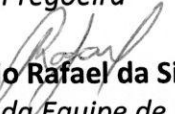


7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Veronice Marcia Mezzon Kimura
Pregoeira


Antônio Rafael da Silva
Membro da Equipe de Apoio


Maria Roseneis Lima dos Reis
Membro da Equipe de Apoio


RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME
Representante Presente

LOTE ÚNICO				
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit
1	1100	UN	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alface e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese de batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 6. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 7. Lasanha a bolonhesa (massa, carne, molho, queijo, etc). 8. Carne de boi (Costela desossada, assada e recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc).	59,00



			9. Carne de frango (sobrecosta assada). 10. Filé de peixe (tilápia) a milanesa. Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero). 2. Guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás. Incluso Sobremesa: 1. Chico Balanceado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate.	
2	150	UN	Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo, no mínimo: 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00
TOTAL: 94,00				

Rafael

Almeida

[Assinatura]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA
CNPJ: 06.926.819/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:54 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **F85C.7401.4F68.33FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4124/2018
PREGÃO Nº 168/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA – ME

5.1.1. CNPJ nº 06.926.819/0001-60

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais).

Ubitatã - Paraná, 10 de setembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO 250/2018
PROCESSO Nº 4124/2018
PREGÃO Nº 168/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 250/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA – ME; CNPJ nº 06.926.819/0001-60.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/01/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 400

Categoria: 339039230000

Descrição da Despesa: Festividades e homenagens

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 70.150,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 10 de setembro de 2018.



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 250/2018
PROCESSO N.º 4124/2018
PREGÃO N.º 168/2018
HOMOLOGADO EM 10/09/18

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.926.819/0001-60, situada na Avenida João Medeiros n.º 359, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-2013, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1100	UN	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alface e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese de batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 6. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 7. Lasanha a bolonhesa (massa, carne, molho, queijo, etc). 8. Carne de boi (Costela desossada, assada e recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc). 9. Carne de frango (sobrecosta assada). 10. Filé de peixe (tilápia) a milanese.	59,00	64.900,00



			Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero). 2. Guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás. Incluso Sobremesa: 1. Chico Balanceado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate.		
2	150	UN	Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo, no mínimo : 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00	5.250,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para o fornecimento integral do objeto constante no presente Contrato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o jantar será realizado. Após apresentação, o município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.
2. Após aprovação do local pelo município a contratada deverá apresentar Licença do Corpo de Bombeiros, Alvará da Licença Sanitária e alvará de funcionamento do local em até 30 dias antes do evento.
3. Em caso de não apresentação do Alvará Sanitário, Bombeiros e alvará de funcionamento, será considerado inexecução total do contrato, ficando o segundo colocado, convocado a contratação.
4. A contratada deverá fornecer estrutura para acomodação apropriada, coberta, dentro da área urbana do Município e compatível para servir a todos ao mesmo tempo, incluindo o fornecimento de toda a estrutura como: mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas com até 4 cores distintas (cores a definir).
5. A contratada deverá disponibilizar mesas com cadeiras suficientes para acomodar todos os servidores de forma confortável ao mesmo tempo.



6. A contratada deverá realizar decoração do hall de entrada, contendo no mínimo: 2 poltronas ou 3 puffs ou 1 longarina provençal, espelho com moldura, tapete, 3 vasos grandes com flores e aparador.
7. Durante a execução do evento a empresa deverá manter o banheiro limpo e higienizado, fornecendo papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido, devendo ainda disponibilizar um monitor para supervisionar a limpeza.
8. Caberá a contratada disponibilizar serviço de segurança interna e externa, composto por 5 pessoas.
9. Caberá a contratada fornecer serviços de garçons, montadores/repositores, o serviço de apoio deverá ser ágil, cordial, habilidoso e suficiente para atendimento da demanda;
10. A contratada deverá preparar e servir as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes através de rechauds. As carnes deverão estar suculentas, macias e no ponto ideal. Os alimentos deverão ser preparados de modo que fiquem saborosos, com bom aroma e aparência. No momento em que o jantar estiver sendo servido a empresa deverá monitorar e promover a rápida reposição dos itens do cardápio.
11. Caberá a contratada o fornecimento de Refrigerante e água à vontade através de garçons. O fornecimento deverá ser realizado durante toda a execução do evento.
12. Em até 5 dias antes do Evento o Município comunicará a empresa vencedora a quantidade estimada de refeições que a mesma deverá preparar, ressaltando que a quantidade prevista em edital poderá variar para mais ou para menos, nunca excedendo o percentual de 25%.
13. A empresa não poderá alterar sob nenhum aspecto a composição do cardápio sem autorização prévia do fiscal do contrato.
14. O local deverá estar pronto e disponível para recepção dos convidados a partir das 19 horas do dia 26 de Outubro de 2018.
15. A tábua de frios deverá ser servida conforme a chegada e acomodação dos convidados, que se dará a partir das 19 horas.
16. O jantar deverá ser servido à partir das 20h30min, conforme solicitação do Município.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Data da execução do serviço: 26 de outubro de 2018.

2.2. Local de execução e Horário: Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o Evento será realizado. Após apresentação o Município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.

2.2.2. Após a definição do local, no dia do evento, o local deverá estar pronto até às 19 horas, para o início da recepção dos convidados.

2.2.3. O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinado a apresentação musical.

2.3. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser refeito ou substituído no prazo máximo de uma hora a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

Handwritten signature

Handwritten signature



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 15 dias antes do evento motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.



5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Neri Wanderlind.

5.2. Caberá ao gestor detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o gestor constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que a Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O gestor deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O gestor promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	400	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Próprio	70.150,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.



8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. Não se aplica.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

[Assinatura]



12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de

Pro

1



17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatuba - Paraná, 10 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATIRÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1064 - ANO: XIII

874g(s)

1205	3760	33903999900	DEMAIS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.180,00
------	------	-------------	---------------------------------	---------	-----------

4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatirã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento contratual.
Ubatirã - Paraná, 11 de setembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 412/2018

PREGÃO Nº 169/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatirã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

1.2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, fornecimento de peças e suprimentos para frota 191 da Prefeitura Municipal de Ubatirã.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06 de setembro de 2018.

1.5. ADJUDICAÇÃO: 06 de setembro de 2018.

1.6. HOMOLOGAÇÃO: 06 de setembro de 2018.

1.7. EMPRESA CONTRATADA:

1.8. NOME DA EMPRESA: OPEN VEÍCULOS LTDA

1.9. CNPJ: 04.675.147/0001-32

1.10. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.11. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.12. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.13. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.14. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.15. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.16. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.17. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.18. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.19. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.20. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.21. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.22. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.23. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.24. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.25. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.26. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.27. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.28. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.29. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.30. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.31. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.32. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.33. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.34. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.35. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.36. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.37. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.38. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.39. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.40. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.41. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.42. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.43. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.44. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.45. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.46. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.47. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.48. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.49. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.50. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.51. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.52. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.53. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.54. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.55. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.56. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.57. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.58. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.59. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.60. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.61. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.62. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.63. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.64. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.65. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.66. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.67. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.68. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.69. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.70. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.71. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.72. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.73. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.74. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.75. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.76. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.77. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.78. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.79. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.80. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.81. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.82. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.83. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.84. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.85. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.86. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.87. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.88. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.89. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.90. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.91. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.92. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.93. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.94. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.95. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.96. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.97. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.98. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.99. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

1.100. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.883,09

000101

Página 8

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBATIRÃ.

A Prefeitura Municipal de Ubatirã - PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatarã.pr.gov.br

link: www.ubatarã.pr.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Página 7

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBATIRÃ.

A Prefeitura Municipal de Ubatirã - PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatarã.pr.gov.br

link: www.ubatarã.pr.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATIRÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1064 - ANO: XIII

774g(s)

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 14 de setembro de 2018.	4.4. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.5. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.6. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.7. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.8. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.9. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.10. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.11. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.12. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.13. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.14. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.15. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.16. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.17. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.18. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.19. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.20. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.21. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.22. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.23. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.24. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.25. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.26. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.27. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.28. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.29. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.30. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.31. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.32. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.33. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.34. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.35. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.36. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.37. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.38. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.39. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.40. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.41. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.42. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.43. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.44. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.45. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.46. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.47. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.48. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.49. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.50. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.51. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.52. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.53. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.54. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.55. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.56. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.57. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.58. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.59. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.60. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.61. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.62. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.63. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.64. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.65. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.66. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.67. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.68. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.69. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.70. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.71. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.72. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.73. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.74. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.75. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.76. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.77. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.78. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.79. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.80. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.81. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.82. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.83. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.84. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.85. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.86. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.87. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.88. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.89. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.90. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.91. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.92. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.93. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.94. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.95. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.96. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.97. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.98. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.99. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.	4.100. FORNECEDOR: 14 de setembro de 2018.
---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatirã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

4.2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (escritório e paparia) para atendimento de toda a rede assistencial do município.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10 de setembro de 2018.

4.5. ADJUDICAÇÃO: 10 de setembro de 2018.

4.6. HOMOLOGAÇÃO: 10 de setembro de 2018.

4.7. EMPRESA CONTRATADA:

4.8. NOME DA EMPRESA: AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

4.9. CNPJ: 07.259.559/0001-69

4.10. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.11. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.12. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.13. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.14. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.15. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.16. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.17. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.18. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.19. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.20. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.21. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.22. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.23. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.24. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.773,70 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

4.25. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.77